



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2873

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Afonso Brandão Madureira

Data: 13/09/1983

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 466, de 21/09/1983. Modifica dispositivos da Resolução nº 277, de 28/12/1977, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (O artigo 2º desta Resolução foi revogado pela Resolução nº 488, de 25/08/1984).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 08

espécie: PR
categoria: Modifica
nº: 08
ordem: 05
nº fls: 05

RESOLUÇÃO nº 7/66
DE 20.09.83

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Vereador Afonso Brandão Madureira e outros

Assunto:-
Modificando dispositivos do Regimento Interno

Caixa

<u>MOVIMENTO</u>	
1	Recebido em 13.09.83
2	A Com. de Legislação e Justiça em 13.09.83
3	Apresentado em sessão discutido, com
4	votação em 20.09.83
5	Encaminhado para publicação em
6	Arquivado-se
7	
8	
9	
10	



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 466, de 21 de setembro de 1983

Modifica dispositivos da Resolução nº 277, de 28 de dezembro de 1977 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O artigo 116, da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a ter o seguinte teor :-

"Artigo 116 - A reunião ordinária tem a duração de 3:30' (três horas e trinta minutos), iniciando-se os trabalhos às 8:00 horas (oito horas), com prazo de tolerância de 15' (quinze) minutos. "

Artigo 2º - O item II, do artigo 115 da mesma Resolução 277, passa a ter o seguinte teor:-

" II - ordinárias as que se realizam semanalmente aos sábados. "

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de setembro de 1983.

Jose Nardel Alves de Almeida
José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

*PUBLICADA NO JORNAL DE
MOC NO DIA 26.09.83.*



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Modifica dispositivos da Resolução nº 277, de 28 de dezembro de 1977 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O artigo 116, da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a ter o seguinte teor :-

" Artigo 116 - A reunião ordinária tem a duração de 3:30' (tres horas e trinta minutos), iniciando-se os trabalhos às 8:00 horas (oito horas), com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de setembro de 1983.

Afonso Brandão Madureira
Vereador

Honorato
Luzia
João Paulo

Afonso Madureira
José Guimarães
Augusto Gusmano
Herculano
Sotirio

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Equilíbrio
EM 3 DE Setembro DE 1983
Marcelo
PRESIDENTE~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR:
EM DE DE 19

PRESIDENTE~~

HONORATO MARQUES
JOEL BUIMARQUES

Somos pelo progresso.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 20 DE Setembro DE 1983
Marcelo
PRESIDENTE~~

*Financas
Lourdes*

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM maioria DISCUSSÃO POR
EM 20 DE Setembro DE 1983
Marcelo
PRESIDENTE~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SANCIONADO, PUBLICA-SE E
CITADA-SE
EM 20 DE Setembro DE 1983
Marcelo
PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE MODIFICA
DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO.

O Vereador infra-assinado, na forma regimental,
apresenta a seguinte emenda aditiva ao referido projeto:-

Que se acrescente ao mesmo o seguinte artigo :-

"Art.... O item II, do artigo 115 da mesma Rese-
lução 277 (Rêgimento Interno) passa a ter o seguinte teor :-

" II - ordinárias as que se realizam semanalmen-
te aos sábados."

Sala das sessões, 20 de setembro de 1983.

[Handwritten signatures]
José Luiz
José Paulo
Amar Simões
Howard
A. Vitorino
S. J. Pereira
Thimoz
Aparecida Bispo

[Large handwritten signature]
Amar Simões

- julgamos a presente matéria
deput e constitucionais.
Soues pelo Apreciados
20/9/83

[Signature]
D. Alexandre Bispo de Sousa
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ESPECIAL
EM 20 DE Setembro DE 1983
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
maioria.
EM 20 DE Setembro DE 1983
[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 466, de 21 de setembro de 1983

Modifica dispositivos da Resolução nº 277, de 28 de dezembro de 1977 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O artigo 116, da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a ter o seguinte teor :-

"Artigo 116 - A reunião ordinária tem a duração de 3:30^h (três horas e trinta minutos), iniciando-se os trabalhos às 8:00 horas (oito horas), com prazo de tolerância de 15^h (quinze) minutos. "

REVOCADO -> Artigo 2º - O ítem II, do artigo 115 da mesma Resolução 277, passa a ter o seguinte teor:-

" II - ordinárias as que se realizam semanalmente aos sábados. "

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de setembro de 1983.

José Rardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

*PUBLICADA NO JORNAL DE
MOC NO DIA 26.09.83.*



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 466, de 21 de setembro de 1983

Modifica dispositivos da Resolução nº 277, de 28 de dezembro de 1977 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - O artigo 116, da Resolução nº 277 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros) passa a ter o seguinte teor :-

"Artigo 116 - A reunião ordinária tem a duração de 3:30^h (três horas e trinta minutos), iniciando-se os trabalhos às 8:00 horas (oito horas), com prazo de tolerância de 15^h (quinze) minutos. "

~~REVOCADO~~ Artigo 2º - O item II, do artigo 115 da mesma Resolução 277, passa a ter o seguinte teor:-

" II - ordinárias as que se realizem semanalmente aos sábados. "

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de setembro de 1983.

Jose Nardel
José Nardel Alves de Almeida
Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária

PUBLICADA NO JORNAL DE
MOC NO DIA 26.09.83.